



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0014/2022**  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM  
Dia 04/04/2022 – 09h:45min

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, 795, Bairro Centro CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0015/2022**

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº 795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas: **a) DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.287.365/0001-49, com estabelecimento na Rua Marechal Floriano, 157, Centro, na cidade de Ponta Porã - MS, neste ato representada pela Sra. Doris Estela Rojas Abdulahad, portadora do RG n.º v1279840 DPF/MS e inscrita no CPF sob o nº 689.735.271-34; **b) REZENDE & DINIZ NETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.001.655/0001-00, com estabelecimento na Rua Quatorze de Julho, 4516, bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo Sr. Osmar Herculano Diniz Neto, portador do RG n.º 688649 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 694.493.251-20; **c) D B LUNARDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.444.817/0001-99, com estabelecimento na Rua Teixeira de Freitas, 170, Sala 01, Centro, na cidade de Coronel Sapucaia – MS, neste ato representada pelo Sr. Dalvanio Lunardi, portador do RG n.º 373040 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 390.917.081-15; e **d) L. F. DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.433.376/0001-00, com estabelecimento na Rua Xavier de Toledo, 466, Vila Taquarussu, na cidade de Campo Grande – MS, neste ato representada pelo Sr. Nildo Ferreira Reis, portador do RG n.º 126020 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 338.856.131-15; doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais n.º 036/2009, de 06 de Fevereiro de 2009, e 072/2009, de 08 de Junho de 2009, subsidiariamente, pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no *Processo Administrativo n.º 0014/2022* e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Município, referente ao Pregão Presencial n.º 0004/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é Registro de preços para aquisição de material gráfico em papel timbrado, carimbos, crachás, faixas, banners e demais impressões para atender a Secretaria Municipal de Educação, quantidade e exigências estabelecidas no anexo I deste edital, pelo período previsto de 12 meses.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os descontos a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos itens nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo mesmo valor do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

2.2. A Comissão de Licitação convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão de Licitação convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIII N° 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022**

2.8. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante sito ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Aral Moreira.

4.4.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (UM) dia da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIII N° 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022**

4.4.3. Serão recusados produtos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

4.4.4. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.7. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIII N° 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022**

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Poder Executivo deste município solicitar nova licitação para contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do serviço do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Administração Municipal de Aral Moreira, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

## **ANO XIII Nº 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022**

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIII N° 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

12.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas constantes no Anexo desta Ata, as empresas vencedoras, ficam os preços assim registrados:

Item	DORIS ESTELA ROJAS ABDULHAD-ME CNPJ: 00.287.365/0001-49 RUA MARECHAL FLORIANO, 157 - CENTRO, Ponta Porã - MS, CEP: 79900-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	AUTORIZAÇÃO DE EXAMES, 50X2, MEDINDO 17,5X11, NO PAPEL SULTITE 75G	Un	3000	15,09	45.270,00
40	BANER IMPRESSO EM LONA 440G DE 0,90X1.20M, COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA	Un	30	115,99	3.479,70
44	BANER IMPRESSO EM LONA 440G DE 0,90X1.20M, COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA	Un	12	117,50	1.410,00
47	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS	Un	30	260,00	7.800,00
50	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS	Un	100	260,00	26.000,00
54	BANNER IMPRESSO EM LONA 440G DE 3,00X1,00 COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA	Un	20	248,00	4.960,00
58	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	Un	12	15,02	180,24
63	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	Un	300	14,50	4.350,00
65	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS	Un	100	10,00	1.000,00



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII Nº 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022**

NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.					
67	BLOCO ATESTADO MÉDICO 100X1 - TAM 15X22	Un	3000	10,30	30.900,00
75	CAPA DE PROCESSO MEDINDO 46X31 NO PAPEL SULFITE 180G	Un	500	3,66	1.830,00
76	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DA BASE 47X18MM	Un	12	95,03	1.140,36
77	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DA BASE 47X18MM	Un	20	95,03	1.900,60
78	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DA BASE 47X18MM	Un	30	95,03	2.850,90
79	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DA BASE 47X18MM	Un	5	95,03	475,15
80	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DA BASE 47X18MM	Un	10	95,03	950,30
81	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DA BASE 47X18MM	Un	10	95,03	950,30
82	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DA BASE 47X18MM	Un	5	95,03	475,15
83	CARIMBO AUTOMÁTICO - MEDIDA DA BASE 47X18MM	Un	20	95,03	1.900,60
84	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	Un	12	60,57	726,84
85	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	Un	30	60,57	1.817,10
86	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	Un	30	60,57	1.817,10
87	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	Un	5	60,57	302,85
88	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	Un	10	60,57	605,70
89	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	Un	5	60,57	302,85
90	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	Un	5	60,57	302,85
91	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO 14X38MM	Un	20	60,57	1.211,40
92	CARIMBO AUTOMÁTICO ( COM NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO )	Un	24	50,00	1.200,00
93	CARIMBO AUTOMÁTICO ( COM NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO )	Un	30	50,00	1.500,00
94	CARIMBO AUTOMÁTICO ( COM NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO )	Un	20	50,00	1.000,00
95	CARIMBO AUTOMÁTICO ( COM NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO )	Un	5	50,00	250,00
96	CARIMBO AUTOMÁTICO ( COM NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO )	Un	10	50,00	500,00
97	CARIMBO AUTOMÁTICO ( COM NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO )	Un	4	50,00	200,00
98	CARIMBO AUTOMÁTICO ( COM NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO )	Un	5	50,00	250,00
99	CARIMBO AUTOMÁTICO ( COM NOME PORTARIA E NOMEAÇÃO )	Un	20	50,00	1.000,00
100	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Un	12	90,50	1.086,00
101	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Un	20	90,50	1.810,00
102	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Un	40	90,50	3.620,00
103	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Un	5	90,50	452,50
104	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Un	10	90,50	905,00
105	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Un	10	90,50	905,00
106	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Un	5	90,50	452,50
107	CARIMBO AUTOMÁTICO 4911	Un	20	90,50	1.810,00
108	CARIMBO COMUM SEM EFEITO MEDINDO 2,50X3,00CM	Un	10	20,60	206,00
109	CARIMBO COMUM SEM EFEITO MEDINDO 2,50X3,00CM	Un	20	20,60	412,00
110	CARIMBO COMUM SEM EFEITO MEDINDO 2,50X3,00CM	Un	35	20,60	721,00
111	CARIMBO COMUM SEM EFEITO MEDINDO 2,50X3,00CM	Un	5	20,60	103,00
112	CARIMBO COMUM SEM EFEITO MEDINDO 2,50X3,00CM	Un	5	20,60	103,00
113	CARIMBO COMUM SEM EFEITO MEDINDO 2,50X3,00CM	Un	4	20,60	82,40
114	CARIMBO COMUM SEM EFEITO MEDINDO 2,50X3,00CM	Un	5	20,60	103,00
115	CARIMBO COMUM SEM EFEITO MEDINDO 2,50X3,00CM	Un	20	20,60	412,00
169	FAIXA DE 6,00X2,00 METROS EMPRESA EM LONA 380G, COLORIDA COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MADEIRA, SEM INSTALAÇÃO.	Un	30	1.069,00	32.070,00
186	RECEITUÁRIO MÉDICO COM 100 FOLHAS MEDINDO 15,5X21 FOLHA DE SULTITE 75G	Un	5000	9,89	49.450,00

Item	REZENDE & DINIZ NETO LTDA CNPJ: 02.001.655/0001-00 R QUATORZE DE JULHO,4516 -- MONTE CASTELO, Campo Grande - MS, CEP: 79010-470	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO 0,30X070M	Un	20	12,50	250,00
2	ADESIVO 0,30X070M	Un	20	12,50	250,00
3	ADESIVO 0,30X070M	Un	20	12,50	250,00
4	ADESIVO 0,30X070M	Un	20	12,50	250,00
5	ADESIVO 0,30X070M	Un	30	12,50	375,00
6	ADESIVO 0,30X070M	Un	30	12,50	375,00
7	ADESIVO 0,60X070M	Un	12	25,00	300,00
8	ADESIVO 0,60X070M	Un	12	25,00	300,00
9	ADESIVO 0,60X070M	Un	20	25,00	500,00
10	ADESIVO 0,60X070M	Un	15	25,00	375,00
11	ADESIVO 0,60X070M	Un	30	25,00	750,00
12	ADESIVO 0,60X070M	Un	30	25,00	750,00
13	ADESIVO 070X020M	Un	15	8,40	126,00
14	ADESIVO 070X020M	Un	25	8,40	210,00
15	ADESIVO 070X020M	Un	30	8,40	252,00



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

## ANO XIII Nº 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022

16	ADESIVO 070X020M	Un	30	8,40	252,00
17	ADESIVO VINIL 010, MEDINDO 22CMX12CM NUMERAÇÃO PARA FROTA, IMPRESSÃO COLORIDA E CORTE CONTORNO	Un	20	3,18	63,60
21	ADESIVO VINIL COM LOGO DO MUNICIPIO MEDIDA 0,92X01.52M IMPRESSÃO COLORIDA	Un	15	83,90	1.258,50
22	ADESIVO VINIL COM LOGO DO MUNICIPIO MEDIDA 0,92X01.52M IMPRESSÃO COLORIDA	Un	20	83,90	1.678,00
23	ADESIVO VINIL COM LOGO DO MUNICIPIO MEDIDA 2015X0,70M IMPRESSÃO COLORIDA	Un	12	90,35	1.084,20
24	ADESIVO VINIL COM LOGO DO MUNICIPIO MEDIDA 2015X0,70M IMPRESSÃO COLORIDA	Un	15	90,35	1.355,25
25	ADESIVO VINIL COM LOGO DO MUNICIPIO MEDIDA 2015X0,70M IMPRESSÃO COLORIDA	Un	15	90,35	1.355,25
39	BANER IMPRESSO EM LONA 440G DE 0,90X1.20M, COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA	Un	16	120,33	1.925,28
42	BANER IMPRESSO EM LONA 440G DE 0,90X1.20M, COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA	Un	10	118,00	1.180,00
46	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS	Un	40	268,00	10.720,00
52	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS	Un	15	259,00	3.885,00
55	BANNER IMPRESSO EM LONA 440G DE 3,00X1,00 COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA	Un	100	259,00	25.900,00
59	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	Un	4000	13,00	52.000,00
71	BLOCO CHECKLIST DE AÇÕES IMEDIATAS GUERRA CONTRA O MOSQUITO PÁGINAS , 100X1, TAM 21X29	Un	1000	15,00	15.000,00
74	BOLETIM DE RECONHECIMENTOS, PROGRAMA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE, MEDINDO 21X29,7, NO PAPEL SULFITE 75G	Un	500	21,00	10.500,00
152	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO	Un	250	2,90	725,00
153	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO	Un	400	2,90	1.160,00
154	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO	Un	300	2,90	870,00
155	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO	Un	200	2,90	580,00
156	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO	Un	500	2,90	1.450,00
157	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO	Un	1000	2,90	2.900,00
158	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO	Un	500	2,90	1.450,00
159	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE (22X32) NO PAPEL ENVELOPE 22X32 ON, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO	Un	1000	2,90	2.900,00
168	FAIXA DE 6,00X2,00 METROS EMPRESA EM LONA 380G, COLORIDA COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MADEIRA, SEM INSTALAÇÃO.	Un	12	1.070,00	12.840,00
172	FAIXA DE 6,00X2,00 METROS EMPRESA EM LONA 380G, COLORIDA COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MADEIRA, SEM INSTALAÇÃO.	Un	30	1.050,00	31.500,00
180	LAUDO PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL -50X2 MEDINDO 21X29	Un	2000	23,00	46.000,00

Item	D B LUNARDI CNPJ: 16.444.817/0001-99 R TEIXEIRA DE FREITAS,170 - SALA 01 - CENTRO, Coronel Sapucaia - MS, CEP: 79995-000 Telefone: 6734832220	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	ADESIVO VINIL 010, MEDINDO 22CMX12CM NUMERAÇÃO PARA FROTA, IMPRESSÃO COLORIDA E CORTE CONTORNO	Un	20	3,18	63,60
19	ADESIVO VINIL 010, MEDINDO 22CMX12CM NUMERAÇÃO PARA FROTA, IMPRESSÃO COLORIDA E CORTE CONTORNO	Un	20	3,18	63,60
20	ADESIVO VINIL 010, MEDINDO 22CMX12CM NUMERAÇÃO PARA FROTA, IMPRESSÃO COLORIDA E CORTE CONTORNO	Un	60	3,18	190,80
26	ADESIVOS IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 10X10 CM, ADESIVO 010 EM VINIL, E CORTE E RETO	Un	20	0,66	13,20
27	ADESIVOS IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 10X10 CM, ADESIVO 010 EM VINIL, E CORTE E RETO	Un	50	0,66	33,00
28	ADESIVOS IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 10X10 CM, ADESIVO	Un	30	0,66	19,80





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

## ANO XIII Nº 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022

29	010 EM VINIL, E CORTE E RETO ADESIVOS IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 10X10 CM, ADESIVO Un	50	0,66	33,00
116	010 EM VINIL, E CORTE E RETO CARTÃO DE VISITA 9X5 COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL Un TOUCHE300G, PLASTIFICADO	30	0,36	10,80
117	CARTÃO DE VISITA 9X5 COLORIDO FRENTE E VERSO EM PAPEL Un TOUCHE300G, PLASTIFICADO	1000	0,36	360,00
118	CARTAZES TAMANHO 40X30CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPELUn COUCHÊ 170G.FRENTE COLORIDA	80	10,11	808,80
119	CARTAZES TAMANHO 40X30CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPELUn COUCHÊ 170G.FRENTE COLORIDA	1000	10,11	10.110,00
120	CARTAZES TAMANHO 40X30CM, IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPELUn COUCHÊ 170G.FRENTE COLORIDA	30	10,11	303,30
121	CARTEIRA DE VACINA ADULTO, MEDINDO 18X7X5 NO PAPEL Un CARTOLINA 180G	3000	1,44	4.320,00
122	CARTEIRA SANITÁRIA - MEDINDO 22X8,5 NO PAPEL CARTOLINA Un 180 G	1000	2,09	2.090,00
123	CONVITES TAMANHO 15X10CM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL Un COUCHÊ 150G FRENTE	450	0,75	337,50
124	CONVITES TAMANHO 15X10CM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL Un COUCHÊ 150G FRENTE	1000	0,75	750,00
125	CONVITES TAMANHO 15X10CM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL Un COUCHÊ 150G FRENTE	100	0,75	75,00
126	CONVITES TAMANHO 15X10CM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL Un COUCHÊ 150G FRENTE	100	0,75	75,00
127	CONVITES TAMANHO 15X10CM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL Un COUCHÊ 150G FRENTE	50	0,75	37,50
128	CONVITES TAMANHO 15X10CM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL Un COUCHÊ 150G FRENTE	1000	0,75	750,00
129	CONVITES TAMANHO 15X10CM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL Un COUCHÊ 150G FRENTE	100	0,75	75,00
130	CONVITES TAMANHO 15X10CM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL Un COUCHÊ 150G FRENTE	500	0,75	375,00
131	COPOS LONG DRINK 350ML, ACRILICO PERSONALIZADOS Un	300	3,84	1.152,00
132	COPOS LONG DRINK 350ML, ACRILICO PERSONALIZADOS Un	800	3,84	3.072,00
133	COPOS LONG DRINK 350ML, ACRILICO PERSONALIZADOS Un	80	3,84	307,20
134	COPOS LONG DRINK 350ML, ACRILICO PERSONALIZADOS Un	1000	3,84	3.840,00
135	COPOS LONG DRINK 350ML, ACRILICO PERSONALIZADOS Un	400	3,84	1.536,00
136	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 Un CM, FURADO E COM CORDÃO	350	0,27	94,50
137	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 Un CM, FURADO E COM CORDÃO	500	0,27	135,00
138	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 Un CM, FURADO E COM CORDÃO	50	0,27	13,50
139	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 Un CM, FURADO E COM CORDÃO	100	0,27	27,00
140	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 Un CM, FURADO E COM CORDÃO	30	0,27	8,10
141	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 Un CM, FURADO E COM CORDÃO	500	0,27	135,00
142	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 Un CM, FURADO E COM CORDÃO	200	0,27	54,00
143	CRACHÁ EM PAPEL COUCHÊ 170 GRS. IMPRESSÃO COLORIDA 9X6 Un CM, FURADO E COM CORDÃO	200	0,27	54,00
144	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 8,5X5CM FURADO E Un COM CORDÃO	100	15,49	1.549,00
145	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 8,5X5CM FURADO E Un COM CORDÃO	500	15,49	7.745,00
146	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 8,5X5CM FURADO E Un COM CORDÃO	100	15,49	1.549,00
147	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 8,5X5CM FURADO E Un COM CORDÃO	100	15,49	1.549,00
148	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 8,5X5CM FURADO E Un COM CORDÃO	40	15,49	619,60
149	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 8,5X5CM FURADO E Un COM CORDÃO	500	15,49	7.745,00
150	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 8,5X5CM FURADO E Un COM CORDÃO	200	15,49	3.098,00
151	CRACHAS EM PVC IMPRESSÃO COLORIDA 8,5X5CM FURADO E Un COM CORDÃO	200	15,49	3.098,00



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

## ANO XIII Nº 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022

174	FAIXA DE 6,00X2,00 METROS EMPRESA EM LONA 380G, COLORIDA COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MADEIRA, SEM INSTALAÇÃO.	Un	20	1.079,99	21.599,80
175	FOLDERS 4X4 MATERIAL COUCHÊ 170GRS COLORIDO, 2 DOBRAS, TAMANHO 29,7X21.	Un	50	7,59	379,50
176	FOLDERS 4X4 MATERIAL COUCHÊ 170GRS COLORIDO, 2 DOBRAS, TAMANHO 29,7X21.	Un	50	7,59	379,50
177	FOLDERS 4X4 MATERIAL COUCHÊ 170GRS COLORIDO, 2 DOBRAS, TAMANHO 29,7X21.	Un	100	7,59	759,00
178	FOLDERS 4X4 MATERIAL COUCHÊ 170GRS COLORIDO, 2 DOBRAS, TAMANHO 29,7X21.	Un	10	7,59	75,90
179	FOLDERS 4X4 MATERIAL COUCHÊ 170GRS COLORIDO, 2 DOBRAS, TAMANHO 29,7X21.	Un	50	7,59	379,50
181	PAPEL TIMBRADO 30X21CM, PAPEL SULF 75 G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COLORIDO	Un	600	0,52	312,00
182	PAPEL TIMBRADO 30X21CM, PAPEL SULF 75 G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COLORIDO	Un	500	0,52	260,00
183	PAPEL TIMBRADO 30X21CM, PAPEL SULF 75 G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COLORIDO	Un	100	0,52	52,00
184	PAPEL TIMBRADO 30X21CM, PAPEL SULF 75 G, IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE COLORIDO	Un	100	0,52	52,00
185	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA USO HOSPITALAR TAMANHO 245X20MM	Un	5000	0,80	4.000,00

Item	L. F. DE SOUZA EIRELI CNPJ: 08.433.376/0001-00 RUA XAVIER DE TOLEDO, 466 - VILA TAQUARUSSU, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79006-220	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G Marca: SCANNERS	Un	10	5,02	50,20
31	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G Marca: SCANNERS	Un	50	5,02	251,00
32	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G Marca: SCANNERS	Un	50	5,02	251,00
33	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G Marca: SCANNERS	Un	5	5,02	25,10
34	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G Marca: SCANNERS	Un	20	5,02	100,40
35	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G Marca: SCANNERS	Un	200	5,02	1.004,00
36	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G Marca: SCANNERS	Un	20	5,02	100,40
37	ALVARA NORMAL MEDINDO 21X29,7 IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHE 230G Marca: SCANNERS	Un	20	5,02	100,40
41	BANER IMPRESSO EM LONA 440G DE 0,90X1.20M, COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA Marca: SCANNERS	Un	10	118,00	1.180,00
43	BANER IMPRESSO EM LONA 440G DE 0,90X1.20M, COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA Marca: SCANNERS	Un	10	117,00	1.170,00
45	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS Marca: SCANNERS	Un	8	270,10	2.160,80
48	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS Marca: SCANNERS	Un	10	265,00	2.650,00
49	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS Marca: SCANNERS	Un	6	265,00	1.590,00
51	BANNER IMPRESSO COLORIDO 3,00 X 1,00 MTS Marca: SCANNERS	Un	5	260,00	1.300,00
53	BANNER IMPRESSO EM LONA 440G DE 3,00X1,00 COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA Marca: SCANNERS	Un	15	259,00	3.885,00
56	BANNER IMPRESSO EM LONA 440G DE 3,00X1,00 COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA Marca: SCANNERS	Un	5	259,00	1.295,00
57	BANNER IMPRESSO EM LONA 440G DE 3,00X1,00 COLORIDO COM ACABAMENTO MADEIRA Marca: SCANNERS	Un	12	248,00	2.976,00
60	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. Marca: SCANNERS	Un	50	15,00	750,00
61	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. Marca: SCANNERS	Un	5	15,00	75,00
62	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. Marca: SCANNERS	Un	30	15,00	450,00
64	BLOCO - REQUISIÇÃO PARA MATERIAIS, F 16,50 X 2, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE. Marca: SCANNERS	Un	100	14,95	1.495,00
66	BLOCO ATESTADO DE SAÚDE 100X1 - TAM 15X22 Marca: SCANNERS	Un	3000	10,42	31.260,00



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

## ANO XIII Nº 2096 – Terça – Feira 26 de Abril de 2022

68	BLOCO AUTO ADESIVO 7,6 X 7,6 C/400 FLS 4 CORES Marca: SCANNERS	Un	100	33,20	3.320,00
69	BLOCO BOLETIM DE SERVIÇO DE INFECÇÃO HOSPITALAR 100X1 T. 21X29 Marca: SCANNERS	Un	500	15,90	7.950,00
70	BLOCO BOLETIM DIARIO 100X1 - TAM21X29 Marca: SCANNERS	Un	1000	15,48	15.480,00
72	BLOCO DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAA 100X1 - TAM 21X32 Marca: SCANNERS	Un	500	16,38	8.190,00
73	BLOCO DE GASTOS DO CENTRO CIRURGICO. BLOCO COM 100 FOLHAS, TAMANHO 21 POR 29 CM. Marca: SCANNERS	Un	100	25,20	2.520,00
160	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, UN, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO Marca: SCANNERS	Un	250	2,00	500,00
161	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, UN, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO Marca: SCANNERS	Un	300	2,00	600,00
162	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, UN, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO Marca: SCANNERS	Un	200	2,00	400,00
163	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, UN, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO Marca: SCANNERS	Un	200	2,00	400,00
164	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, UN, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO Marca: SCANNERS	Un	500	2,00	1.000,00
165	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, UN, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO Marca: SCANNERS	Un	1000	2,00	2.000,00
166	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, UN, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO Marca: SCANNERS	Un	300	2,00	600,00
167	ENVELOPE TIMBRADO MÉDIO (18X24) NO PAPEL ENVELOPE 18X24, UN, FRENTE 04 CORES, COM FOTOLITO Marca: SCANNERS	Un	1000	2,00	2.000,00
170	FAIXA DE 6,00X2,00 METROS EMPRESA EM LONA 380G, COLORIDA COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MADEIRA, SEM INSTALAÇÃO. Marca: SCANNERS	Un	3	1.060,00	3.180,00
171	FAIXA DE 6,00X2,00 METROS EMPRESA EM LONA 380G, COLORIDA COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MADEIRA, SEM INSTALAÇÃO. Marca: SCANNERS	Un	5	1.060,00	5.300,00
173	FAIXA DE 6,00X2,00 METROS EMPRESA EM LONA 380G, COLORIDA COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM MADEIRA, SEM INSTALAÇÃO. Marca: SCANNERS	Un	10	1.040,00	10.400,00
187	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, BLOCO COM 100 FOLHAS 1 VIA COR BRANCA DEMIDA 21X29 Marca: SCANNERS	Un	50	20,00	1.000,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....R\$ 686.842,77**

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º036, de 06 de Fevereiro de 2009, do Decreto Municipal n.º 072, de 08 de Junho de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA  
Detentora da Ata

DORIS ESTELA ROJAS ABDULAHAD

Prefeito Municipal

REZENDE & DINIZ NETO  
Detentora da Ata

D B LUNARDI  
Detentora da Ata

L. F. DE SOUZA  
Detentora da Ata